



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CONTRATO nº 004/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
EMPRESA EVERTON DA ROCHA FIGUEIREDO
04606637471.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EVERTON DA ROCHA FIGUEIREDO 04606637471**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.730.955/0001-70, com sede na Estrada para o CATRE, nº 77 - Apto 1106 - Bloco G - Emaús - Parnamirim/RN - CEP 59148-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVERTON DA ROCHA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial na Estrada para o CATRE, nº 77 - Apto 1106 - Bloco G - Emaús - Parnamirim/RN - CEP 59148-520, portador da Carteira de Identidade nº 1.909.353-SSP/RN e CPF nº 046.066.374-71, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4632985/2022, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de empresa especializada na manutenção, reparo e conservação diversos, tais como: troca de vaso sanitário, substituição de tomadas, substituição de lâmpadas, colocação de refletores, interruptores, substituição de portas, maçanetas, reparo de vazamento em ralos, sanitário, outros, reparo em calçadas, reparo em telhado, outros similares, a serem executados na SEDE do CREA/RN e seu ANEXO.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção, reparo e conservação diversos, a serem executados na SEDE do CREA/RN e seu ANEXO.	diárias	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
TOTAL				R\$ 10.800,00	

Assinado digitalmente por JURANDILMA SANTOS DANTAS em 2022.03.10 17:20:55
Assinatura: JURANDILMA SANTOS DANTAS
CPF: 046.066.374-71
Data: 2022.03.10 17:20:55
Força Resolva: 17.20:55

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Evertton Figueiredo



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 14/03/2022 até 14/03/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 187, emitida em 09/03/2022;

Exercício de 2023 - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço pactuado é fixo e irrevogável durante o período contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

JURAN
DILMA
SANTO
S
DANTA
S

Assinado digitalmente
por JURAN DILMA
SANTO S DANTA S
em 09/03/2022 às 14:05:00
CNPJ nº 08.025.934/0001-90
Data de emissão do documento
09/03/2022 às 14:05:00
Pág. 1 de 1

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinado digitalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

JURAN
DILMA
SANTO
S
DANTA
S

Assinado digitalmente por JURAN DILMA SANTOS DANTAS, CNPJ: 08.025.934/0001-90, em 2023-05-10 17:21:31. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <http://www.crea-rn.org.br/assinador-digital>

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilton Lima



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 10 de março de 2022.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

Evertton da Rocha Figueiredo
EVERTON DA ROCHA FIGUEIREDO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por José
Marcelino Júnior
DN: C=BR, OU=GSS,
O=CREA-RN, CN=José
Marcelino Júnior,
E=marcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Natal, RN
Data: 2022-03-10 17:13:11
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana
Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS,
O=CREA/RN, CN=Luciana
Mendes Ribeiro,
E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2022-03-10 15:50:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: LÚCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

JURAN
DILMA
SANT
OS
DANT
AS

Assinado digitalmente
por JURANDILMA
SANTOS DANTAS
DN: C=BR,
O=CP-Brasil, OU=AC
OAB,
OU=06417107000141,
OU=Presidência,
OU=Assinatura Tipo
A3, OU=JURANDILMA
SANTOS DANTAS
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2022-03-10 17:
21:13
Foxit Reader Versão:
9.3.0

